

LEI Nº. 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO
EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado a Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial – Reavaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica alterada a tabela do anexo único do inciso IV do Art. 44, da Lei Municipal nº. 1.616, de 02 de setembro de 2010, fazendo-se substituir pela tabela anexa, referente ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(158.885.931,57)					
1	2025	(160.410.420,74)	(1.524.489,17)	8.150.848,29	6.626.359,12	9,65%	68.666.933,92
2	2026	(161.946.852,61)	(1.536.431,87)	8.229.054,58	6.692.622,71	9,65%	69.353.603,26
3	2027	(161.498.833,73)	448.018,87	8.307.873,54	8.755.892,41	12,50%	70.047.139,29
4	2028	(160.858.985,16)	639.848,57	8.284.890,17	8.924.738,74	12,61%	70.747.610,68
5	2029	(160.014.210,05)	844.775,12	8.252.065,94	9.096.841,05	12,73%	71.455.086,79
6	2030	(158.950.676,88)	1.063.533,17	8.208.728,98	9.272.262,15	12,85%	72.169.637,66
7	2031	(157.653.780,59)	1.296.896,29	8.154.169,72	9.451.066,01	12,97%	72.891.334,04
8	2032	(156.108.101,66)	1.545.678,94	8.087.638,94	9.633.317,88	13,09%	73.620.247,38
9	2033	(154.297.363,02)	1.810.738,64	8.008.345,61	9.819.084,25	13,21%	74.356.449,85
10	2034	(152.204.384,85)	2.092.978,17	7.915.454,72	10.008.432,89	13,33%	75.100.014,35
11	2035	(149.811.036,91)	2.393.347,94	7.808.084,94	10.201.432,88	13,45%	75.851.014,49
12	2036	(147.098.188,48)	2.712.848,44	7.685.306,19	10.398.154,63	13,57%	76.609.524,64
13	2037	(144.045.655,64)	3.052.532,84	7.546.137,07	10.598.669,91	13,70%	77.375.619,88
14	2038	(140.632.145,90)	3.413.509,74	7.389.542,13	10.803.051,87	13,82%	78.149.376,08
15	2039	(136.835.199,90)	3.796.946,00	7.214.429,08	11.011.375,08	13,95%	78.930.869,84
16	2040	(132.631.130,11)	4.204.069,79	7.019.645,75	11.223.715,55	14,08%	79.720.178,54
17	2041	(127.994.956,36)	4.636.173,75	6.803.976,97	11.440.150,73	14,21%	80.517.380,33
18	2042	(122.900.338,03)	5.094.618,32	6.566.141,26	11.660.759,59	14,34%	81.322.554,13
19	2043	(117.319.502,77)	5.580.835,27	6.304.787,34	11.885.622,61	14,47%	82.135.779,67
20	2044	(111.223.171,43)	6.096.331,34	6.018.490,49	12.114.821,83	14,60%	82.957.137,47
21	2045	(104.580.479,26)	6.642.692,17	5.705.748,69	12.348.440,87	14,74%	83.786.708,84
22	2046	(97.358.892,89)	7.221.586,37	5.364.978,59	12.586.564,95	14,87%	84.624.575,93
23	2047	(89.524.123,13)	7.834.769,76	4.994.511,21	12.829.280,96	15,01%	85.470.821,69
24	2048	(81.040.033,20)	8.484.089,93	4.592.587,52	13.076.677,44	15,15%	86.325.529,91
25	2049	(71.868.542,25)	9.171.490,95	4.157.353,70	13.328.844,65	15,29%	87.188.785,21
26	2050	(61.969.523,88)	9.899.018,37	3.686.856,22	13.585.874,59	15,43%	88.060.673,06
27	2051	(51.300.699,43)	10.663.824,45	3.179.036,57	13.847.861,02	15,57%	88.941.279,79
28	2052	(39.817.525,77)	11.483.173,65	2.631.725,88	14.114.899,54	15,71%	89.830.692,59
29	2053	(27.473.077,30)	12.344.448,47	2.042.639,07	14.387.087,55	15,86%	90.728.999,51
30	2054	(14.217.921,80)	13.255.155,49	1.409.368,87	14.664.524,36	16,00%	91.636.289,51
31	2055	10,00	14.217.931,80	729.379,39	14.947.311,19	16,15%	92.552.652,40
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

LEI Nº. 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**